P.M.C.M
Processo nº 1008/26
Rubrica Fls 05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Aquisição de implementos agrícolas e equipamentos mecanizados para apoio às atividades de preparo de solo, plantio, manejo e manutenção agrícola, visando fortalecimento da agricultura familiar e suporte às ações da Secretaria Municipal de Agropecuária.

A referida aquisição será realizada com recursos federais, provenientes do Convênio Nº 992529/2026, firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Conceição de Macabu/RJ, especificamente destinada à aquisição de maquinas e equipamentos.

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de modernização e ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agropecuária, considerando a crescente demanda por mecanização agrícola no atendimento aos pequenos produtores rurais do município.

2.2. Os equipamentos e implementos agrícolas são indispensáveis para execução de atividades como:

- Preparo e revolvimento do solo;
- Plantio e semeadura;
- Abertura de sulcos;
- Manejo de pastagens;
- Controle de vegetação;
- Manutenção de áreas verdes e vicinais;
- Aumento da produtividade agrícola.

2.3. A ausência desses equipamentos compromete a eficiência operacional da Secretaria e reduz a capacidade de atendimento aos agricultores familiares, impactando diretamente a produção rural e o desenvolvimento econômico local.

3. Área Requisitante

3.1. Secretaria Municipal de Agropecuária – Prefeitura de Conceição de Macabu/RJ.

P.M.C.M
Processo nº 1908/26
Rubrica Fls 06

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência a ser laborado.

4.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

4.3. A contratação compreende aquisição de Aquisição de implementos agrícolas e equipamentos mecanizados, com entrega técnica, conforme previsão em minuta de contrato, da seguinte forma conforme segue abaixo.

4.4. Da Garantia

4.4.1. Todos os implementos e equipamentos adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, ano/modelo igual ou superior ao da data da entrega, e deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pelo Município.

4.4.2. A garantia deverá incluir manutenção corretiva, fornecimento de peças e mão de obra, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, exceto em casos de desgaste natural ou mau uso devidamente comprovado.

4.4.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.4.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.4.5. Constatado vício ou defeito nos bens fornecidos, durante o prazo de garantia, a Contratada será notificada para realizar a reparação ou substituição dos itens. O prazo para a solução do problema será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da efetiva entrega do bem à Contratada ou à assistência técnica autorizada, nos termos do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais disposições previstas neste contrato.

4.4.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, e aceita pelo Contratante.

4.5. Da exigência de Assistência Técnica no Estado do Rio de Janeiro

4.5.1. Dada a natureza do objeto — aquisição de máquinas e implementos que demandam manutenção periódica, serviços de garantia e reparos especializados —, faz-se necessária a exigência de que a empresa contratada possua, direta ou indiretamente, assistência técnica autorizada com sede ou filial estabelecida fisicamente no Estado do Rio de Janeiro. Tal exigência tem amparo na Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração estabelecer critérios de desempenho e de garantia necessários à adequada execução do objeto contratual. Visa, ainda, assegurar que eventuais serviços corretivos e preventivos sejam prestados por profissionais habilitados, com capacitação técnica específica do fabricante, garantindo a preservação da garantia original, a qualidade dos serviços e a segurança na operação dos equipamentos.

4.5.2. A presença de assistência técnica autorizada no território estadual assegura maior agilidade na execução dos serviços cobertos pela garantia e na reposição de peças, evitando o deslocamento das máquinas para outras unidades federativas, o que implicaria elevados custos logísticos, paralisação prolongada dos serviços públicos e comprometimento da continuidade administrativa.

4.5.3. A exigência de oficina autorizada em local regularizado e controlado busca proteger a integridade física de servidores públicos e usuários, bem como se previnem intervenções improvisadas em ambientes inapropriados, como pátios de prefeituras ou vias públicas.

4.5.4. Tal exigência constitui requisito técnico vinculado ao desempenho e à execução contratual, não configurando restrição à competitividade. Não impede a participação de empresas de outros estados, desde que comprovem a existência de oficina autorizada ou contrato com rede credenciada estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, garantindo, assim, o cumprimento eficaz das obrigações assumidas.

4.6. Da exigência de folders/catálogos

P.M.C.M
Processo nº 7908/26
Rubrica Fls 07

4.6.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, obrigatoriamente, anexar, juntamente com a Proposta de Preços Readequada, após a convocação formal realizada pelo Pregoeiro por meio do chat do sistema, catálogo, folder técnico ou material equivalente referente ao(s) item(ns) ofertado(s).

4.6.2. O material apresentado deverá conter de forma clara e detalhada todas as especificações técnicas do bem ofertado, de modo a permitir a verificação da conformidade com as exigências previstas no Termo de Referência e no Edital.

4.6.3. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6.4. No caso de não apresentação do catálogo, folder ou material equivalente, ou em caso de atraso na entrega desses documentos, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou ainda, caso as características técnicas dos produtos ofertados não correspondam às exigências do Termo de Referência, a proposta da licitante será desclassificada.

4.6.5. Na hipótese de a proposta apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não ser aceita por inobservância das exigências previstas no Edital, inclusive quanto à apresentação dos catálogos, folders ou materiais equivalentes, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

4.6.6. O procedimento de verificação técnica será repetido com a próxima licitante, mediante convocação via chat do sistema, que deverá apresentar os respectivos documentos técnicos comprobatórios das especificações dos itens ofertados, até que se identifique proposta que atenda integralmente às exigências do Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1.A Secretaria de Agropecuária está considerando a aquisição de implementos e equipamentos agricolas para melhorar a eficiência e produtividade nas atividades agrícolas locais. No mercado atual, existem diversas alternativas viáveis para essa compra:

5.2.Durante o levantamento de mercado, foram analisadas alternativas possíveis de atendimento da demanda, notadamente a locação de implementos e máquinas. Embora essa modalidade possa se mostrar

P.M.C.M
Processo nº 7908126
Rubrica Fls 08

adequada para situações emergenciais ou temporárias, ela não se revela vantajosa para os bens objeto da presente contratação.

5.3. Do ponto de vista econômico, a locação tende a gerar despesas contínuas e onerosas ao longo do tempo, sem a contrapartida da formação de patrimônio público.

5.4. A aquisição também permite o aproveitamento de recursos oriundos de transferências voluntárias, como emendas parlamentares e convênios, que geralmente não podem ser aplicados em despesas de custeio, como locações.

5.5. Por fim, a despesa com a compra é pontual, ao contrário da locação, que impõe compromissos mensais fixos e de longo prazo, o que representa maior risco fiscal, especialmente para municípios de pequeno porte ou com baixa arrecadação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Tendo em vista que o fornecimento de implementos e equipamentos agrícolas é fundamental para o fortalecimento da agricultura familiar e o desenvolvimento rural em Conceição de Macabu – RJ, a solução proposta consiste na **aquisição de Implementos e equipamentos agrícola**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária, por meio de **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço por item**. A aquisição será executada com recursos federais, financiado Convênio Nº 992529/2026, firmado entre o Ministério de Agricultura e Pecuária e o Município de Conceição de Macabu/RJ.

6.2. Com a aquisição dos equipamentos, será possível **finalizar a execução e prestação de contas do objeto pactuado**, além de gerar diversos benefícios, tais como:

6.2.1. Apoiar melhorias nas propriedades rurais, beneficiando diretamente a agropecuária local;
6.2.2. Desenvolver e fortalecer cadeias produtivas existentes no município;
6.2.3. Apoiar o pequeno agricultor, promovendo maior eficiência e sustentabilidade na produção rural.

7. Da Modalidade

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação pela modalidade pregão eletrônico, no modo de disputa aberto, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. A fiscalização do contrato incumbirá à servidora, Camila Peçanha Bonilho, matricula 4622804, CPF 121.332.797-09.

P.M.C.M
Processo nº 4908/26
Rubrica Fls 09

P.M.C.M
Processo nº 4008/26
Rubrica _____ Fls 10

8. Da justificativa da solução escolhida:

8.1. A licitação pública emerge como a escolha mais vantajosa e justificável para a Prefeitura na aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, especialmente considerando o contexto em que o recurso provém de fontes federais. Esta abordagem não apenas garante transparência e conformidade com as normas legais, mas também otimiza a utilização dos recursos públicos de maneira eficiente e equitativa.

8.2. Primeiramente, a licitação pública proporciona um ambiente de competição saudável entre potenciais fornecedores. A disputa de valores entre os participantes incentiva a apresentação das melhores propostas, tanto em termos de preço quanto de condições de fornecimento. Isso não apenas reduz os custos iniciais para a prefeitura, mas também maximiza o valor recebido pelo investimento público, permitindo a escolha da proposta mais vantajosa economicamente.

8.3. Portanto, diante da necessidade de adquirir implementos e equipamentos Agricolas com recursos federais, a licitação pública não apenas se destaca como a melhor solução, mas como a única opção viável para a Prefeitura. Ao seguir este caminho, a administração não apenas cumprirá com suas responsabilidades legais, mas também assegurará que o investimento público seja realizado de maneira transparente, eficiente e benéfica para toda a comunidade local.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ARADO DE 3 DISCOS 28 POLEGADAS	UNID.	01
02	MICRO TRATOR TOBATA 17 HP A DIESEL COM CARRETA TRACIONADA E ENXADA ROTATIVA.	UNID.	01
03	ROÇADEIRA ARTICULADA	UNID.	01
04	GRADE ARADORA 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS	UNID.	02
05	ROÇADEIRA HIDRAULICA, CONTROLE REMOTO, PARA ACOPLAR EM TRATROR AGRICOLA.	UNID.	01
06	SULCADOR 2 LINHAS	UNID.	01
07	GRADE NIVELADORA HIDRAULICA E ARRASTO 28 DISCOS	UNID.	01
08	PLANTADEIRA DE GRÃOS	UNID.	01
09	TRATOR CORTADOR DE GRAMA MINIMO	UNID.	01

	DE 17,5 CV		
10	PLANTADEIRA SEMEADEIRA DE CAPIM	UNID.	01

P.M.C.M
Processo nº 7903/24
Rubrica Fls 11

10. Estimativa do Valor da Contratação

10.1. O valor total estimado da aquisição do objeto pretendido pela secretaria requisitante é R$397.316, 30.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução (Inciso VIII, § 1º, Art. 18 Lei Nº 14/133/2021).

11.1. Considerando o objeto da presente contratação, será executado de forma única.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (Inciso XI, § 1º, Art. 18 Lei Nº 14/133/2021).

12.1. Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. Resultados Pretendidos

13.1. Com a presente contratação, a Administração Pública pretende alcançar os seguintes resultados:

- Fortalecimento das ações de apoio à agricultura familiar no município;
- Aumento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agropecuária na execução de serviços de preparo do solo, plantio, manejo e manutenção agrícola;
- Melhoria da eficiência e agilidade no atendimento aos produtores rurais;
- Ampliação da mecanização agrícola, proporcionando maior produtividade e redução do esforço manual nas atividades do campo;
- Redução de custos operacionais relacionados à manutenção de equipamentos obsoletos ou insuficientes;
- Melhoria das condições de trabalho das equipes operacionais e dos agricultores beneficiados;
- Incremento da produção agrícola municipal, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do meio rural;
- Maior qualidade na execução dos serviços agrícolas, como aração, gradagem, sulcamento, roçagem e semeadura;
- Otimização do tempo de execução das atividades agrícolas, especialmente em períodos sazonais de plantio e preparo do solo;
- Promoção de maior eficiência na manutenção de áreas verdes, estradas vicinais e propriedades atendidas pela Secretaria;
- Garantia de continuidade dos serviços públicos voltados ao setor agrícola, evitando interrupções decorrentes da falta de equipamentos adequados.

Os resultados pretendidos estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

P.M.C.M
Processo nº 7905/26
Rubrica Fls 12

14. Providências a serem Adotadas

14.1. A celebração do contrato, bem como a sua gestão, execução e fiscalização será amparada na lei 14.133/2021.

14.2. A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor designado, providenciando as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A utilização de implementos agrícolas e equipamentos mecanizados podem gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de combustíveis, emissão de gases poluentes, geração de resíduos oleosos, compactação do solo e emissão de ruídos durante a operação.

15.2. Dessa forma, a Administração deverá adotar medidas mitigadoras visando reduzir possíveis impactos ambientais, tais como:

- Aquisição de equipamentos novos, com maior eficiência operacional e menor emissão de poluentes;
- Observância às normas ambientais e técnicas vigentes aplicáveis aos equipamentos agrícolas;
- Realização de manutenção preventiva e corretiva periódica, visando o adequado funcionamento dos equipamentos e redução de vazamentos de óleos e combustíveis;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens, lubrificantes, pneus e peças substituídas, conforme legislação ambiental vigente;
- Utilização racional dos equipamentos, evitando desperdícios de combustível e desgaste excessivo do solo;
- Orientação dos operadores quanto às boas práticas de operação e preservação ambiental;
- Adoção de técnicas agrícolas adequadas para minimizar processos erosivos e compactação do solo.

15.3. Considerando as medidas mitigadoras previstas e a natureza da contratação, entende-se que os impactos ambientais decorrentes serão de baixa relevância e passíveis de controle pela Administração Pública.

16. Declaração de Viabilidade

As informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar evidenciam que a contratação proposta é tecnicamente possível e devidamente justificada quanto à sua necessidade e viabilidade.

Diante do exposto, declara-se viável a aquisição dos equipamentos e implementos agrícolas para a Secretaria Municipal de Agropecuária, **utilizando-se** recursos federais oriundos do Convênio nº 992529/2026, **firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Conceição de Macabu/RJ, a ser executada por meio de** Pregão Eletrônico, **adotando-se o** critério de julgamento de menor preço por item.

A aquisição dos equipamentos e implementos agrícolas atende diretamente à demanda operacional da Secretaria de agropecuária, beneficiando pequenos e médios agricultores familiares, ao disponibilizar um equipamento moderno e eficiente para a realização de tratos culturais nas lavouras, manutenção de pastagens, entre outras atividades essenciais.

Essa ação fortalece a patrulha agrícola municipal, aumenta à produtividade rural, melhora a renda das famílias agricultoras e promove o desenvolvimento socioeconômico e a sustentabilidade no campo. Além disso, contribui para a permanência das famílias na zona rural, fomentando o fortalecimento da agricultura familiar **e o** desenvolvimento rural sustentável no âmbito do município.

Responsável:

Elaborado por: Camila Peçanha Bonilho, matrícula 4622804.

Aprovado por: Tayguara Bueno de Souza, Secretário de Agropecuária. Port. Nº 040/2026.

P.M.C.M
Processo nº 1908/26
Rubrica _____ Fls. 13